



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



OFICIO Nº 754/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

São Miguel do Guamá-PA, 12 de dezembro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
Paulo Henrique de Carvalho Vieira
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Futura e Eventual Contratação de Empresa.

O Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos para atender as Necessidades Precípua do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá-PA.

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16/2021

RECEBIDO SEFIN
EM 14/12/2023
HORA 12:00
Flávio Kelma
ASSINATURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento Administrativo em conjunto com setor de transportes, visando atender as necessidades precípua do programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá/PA.

Responsáveis pela Demanda:

Mayra de Nazaré da Silva Lima
Sebastião Pinto Meireles Junior

Matrícula: 158931-8

Matrícula: 133958-3

E-mail:

mayraejunior1@hotmail.com

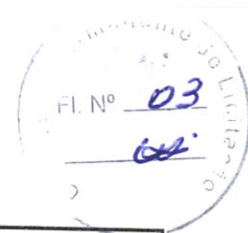
1. Objeto:

Contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos para atender as necessidades precípua do programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD da secretaria municipal de saúde do município de São Miguel do Guamá/PA

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A secretaria municipal de saúde de São Miguel do Guamá, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos para atender as necessidades precípua do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD da secretaria municipal de saúde do município de São Miguel do Guamá/PA. Haja vista que a Constituição Federal em seu Art. 196, esclarece que a Saúde é direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A locação dos veículos objeto deste, se dão pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes de tratamento fora de domicílio entre hospitais da rede pública Municipal e Estadual, garantindo assim, integridade, pois se trata de serviços essenciais, contínuo e ininterruptos.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na

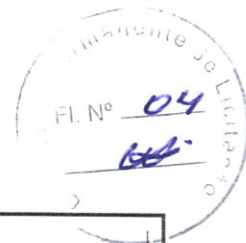


forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de São Miguel do Guamá/PA.

3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado:

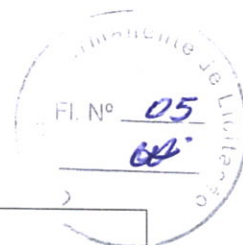
A estimativa bem como a relação dos veículos a serem contratados estarão descritos conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA (MÊS)	PERÍODO (MESES)	QUANT. ESTIMADA (ANO)
1	VEICULO TIPO PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.0 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX GASOLINA/ALCOOL, GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO, PARA USO EM TFD (TRATAMANETO FORA DE DOMICILIO), E COM CONDUTOR.	UND	22	12	264
2	VEICULO TIPO PASSEIO, ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS MOTORA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.0 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL FLEX GASOLINA/ALCOOL, GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO, PARA USO EM TFD (TRATAMANETO FORA DE DOMICILIO), E COM CONDUTOR.	UND	3	12	36
3	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 46 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, TACÓGRAFO INSTALADO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO, PARA USO EM TFD (TRATAMANETO FORA DE DOMICILIO), E COM CONDUTOR.	UND	1	12	12



4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS MOTORA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMBUSTÍVEL DIESEL, TACÓGRAFO INSTALADO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO, PARA USO EM TFD (TRATAMANETO FORA DE DOMICILIO), E COM CONDUTOR.	UND	1	12	12
5	VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO, COMBUSTÍVEL DIESEL, TACÓGRAFO INSTALADO, CAPACIDADE MINÍMA PARA 15 LUGARES, PORTAS LATERAIS DESLIZANTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO PARA USO EM TFD (TRATAMANETO FORA DE DOMICILIO), E COM CONDUTOR.	UND	1	12	12
6	VEÍCULO TIPO VAN, ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS MOTORA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TETO ALTO, COMBUSTÍVEL DIESEL, TACÓGRAFO INSTALADO, PORTAS LATERAIS DESLIZANTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO PARA USO EM TFD (TRATAMANETO FORA DE DOMICILIO), E COM CONDUTOR.	UND	1	12	12

Os quantitativos dos itens discriminados na tabela acima são meramente estimativos, o que não obriga a Secretaria Municipal de Saúde contratar na sua totalidade.



4. Observações gerais

Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

Os serviços deverão ser de qualidade e a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Os veículos que serão utilizados para prestações de serviços deverão ser apresentados, no prazo de 05 (cinco) após a convocação para assinatura de contratos, para vistoria, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ após assinatura de contrato.

Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar outro veículo para vistoria no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas no edital e legislação vigente.

Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

5. Prazo de Entrega/ Execução:

Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

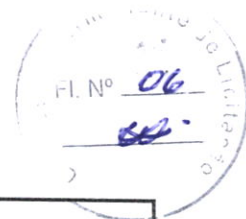
6. Local e horário da Entrega/Execução:

Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

Os serviços deverão ser de qualidade, a prestação dos referidos serviços será supervisionada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das



condições de segurança.

A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Mayra de Nazaré da Silva Lima (Departamento Administrativo); Sebastião Pinto Meireles Junior (Setor Transportes).

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

São Miguel do Guamá-PA, 07 de dezembro de 2023

Responsáveis pela Formalização da Demanda


Mayra de Nazaré da Silva Lima

Diretora Administrativa

Portaria nº 63/2021


Sebastião Pinto Meireles Junior

Setor de Transportes

 Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

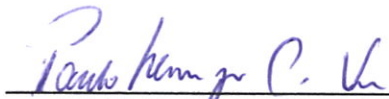
Processo Administrativo nº 00000019/24

OBJETO: “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA”.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Nos Termos de Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro aberto o presente processo administrativo para as providências cabíveis, de acordo com o objeto acima mencionado.

São Miguel do Guamá/PA, 15 de Dezembro de 2023.



PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Fl. Nº 08

DECRETO Nº 199/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAMÁ, RESPONDENDO INTERINAMENTE
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA** ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, respondendo interinamente como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com fundamentos no art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Art.3 º- Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

*Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 18 de outubro de 2021.
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.*


EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16/2022, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DELEGANDO PODERES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, e;

CONSIDERANDO a competência do Prefeito Municipal para, mediante decreto, delegar atribuições visando à descontração e descentralização administrativa, além de dispor sobre estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal, nos termos do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de forma ao melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO, ainda que o Prefeito Municipal deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos seus auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

CONSIDERANDO, outrossim, que a desconcentração e descentralização de atribuições é essencial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º. Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I- Coordenação da Diretoria de Licitações e Compras (DLC);
- II- Autorização, liquidação e pagamento de empenho conforme arts. 58, 63 e 64 da Lei nº 4.320/64;
- III- Emissão de Títulos de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)
- IV- Emissão de Alvará de Funcionamento e Localização;
- V- Transmissão do cargo de Secretário, na forma interina;



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA COORDENAÇÃO DA DIRETORIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS (DCL)**

Art. 2º. A Diretoria de Licitações e Compras (DLC), será coordenada pela Secretaria Municipal de Finanças, com fundamentos no art. 37, VIII, da Lei Municipal nº 255/13, permanecendo, no entanto, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. A fase interna do procedimento licitatório deverá conter, inicialmente, processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com autorização respectiva.

Art. 4º. Ao Secretário Municipal de Finanças é delegada competência para:

- I- Subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
- II- Os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados nos incisos VII e IX do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
- III- Declaração de adequação orçamentária e financeira, e, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV- Estimativa de impacto orçamentário financeiro;
- V- Declarações de existência de dotações para fins de convênios.

Parágrafo Único: Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I- Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- II- Compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades, e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

**CAPÍTULO III
DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS**

Art. 5º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças, nos termos do art. 39, XIII, da Lei Municipal nº 255/13, poder para confirmar as transações financeiras realizadas eletronicamente em caráter de exclusividade.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

**CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DOS
FUNDOS**

Art. 6º. A competência de ordenação de empenhos, liquidação e autorização de pagamento de despesas ligadas aos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social serão dos respectivos Secretários, os quais poderão delegar tais funções através de ato próprio.

Art. 7º. Da mesma forma, os Secretários titulares dos fundos indicados no caput do artigo anterior, possuem competência para assinatura de contratos administrativos, decorrentes de processos licitatórios onde o Fundo figura como contratante.

**CAPÍTULO V
DA SUBSTITUIÇÃO INTERNA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS**

Art. 8º. Na ausência do titular do cargo da Secretaria Municipal de Finanças, será investido, automática e interinamente, o Secretário Municipal Adjunto de Finanças.

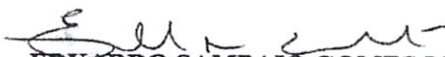
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

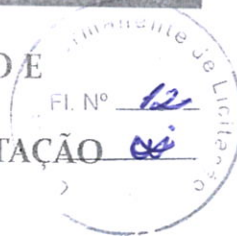
Art. 10. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 11. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 2022.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.


EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



DESPACHO-36

São Miguel do Guamá/PA, 15 de Dezembro de 2023.

AO SETOR DE COMPRAS

A/C

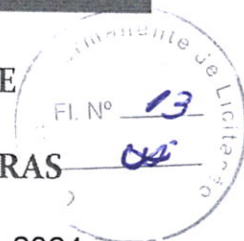
JOSINILZA DOS REIS CARVALHO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito a este departamento que providencie a pesquisa de preço para a cotação, referente as Solicitações de despesas: constando cnpj/mf, endereço e telefone para contato e assinado pelo responsável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FORA DE DOMICILIO- TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



São Miguel do Guamá/PA, 21 de Fevereiro de 2024.

DESPACHO

Do: Departamento de Compras

Para: **Diretoria de Licitação**

Conforme a solicitação feita por este departamento de licitação, venho encaminhar os seguintes documentos:

- ➔ Mapa de Cotação de preço.
- ➔ Pesquisa realizada pela ferramenta **Banco de Preço**
- ➔ E-mail (s) encaminhados solicitando as cotações das seguintes empresas.

Empresas	E-mails
EDNALDO AMARAL	ednaldoamaral2013@gmail.com
DN CERÂMICA EPP	dnceramica@gmail.com
L F DO AMARAL	lfdoamaral@hotmail.com
F SOUZA TRANSPORTE LTDA	fsouzatrans@gmail.com

Trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO – TFD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.


JOSINILZA DOS REIS CARVALHO
Setor de Compras